



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

segunda-feira, 5 de junho de 2017

Ano V - Edição nº 00656 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4455FA538B148A49B86C094BCD68CD7

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 680/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº. 552/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS E CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 680/2017

“Torna sem efeito o Decreto n.º 678/2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 271/2005 e posteriores alterações

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem qualquer efeito o Decreto n.º 678/2017, de 18 de maio de 2017.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o próprio Decreto n.º 678/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de junho de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 / 1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 020/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa **FLÁVIO DE SOUZA GOMES DE UAUÁ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.516.175/0001-00, inscrição estadual nº. 079.137.593, situada à Praça 31 de Março, s/nº, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, Uauá, Bahia, no valor global de R\$ 38.055,50 (trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), vencedora nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 04 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 552/2017**

P.A. N.º 0101/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 020/2017–
CONTRATO N.º 552/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Flávio de Souza Gomes de Uauá - ME – **CNPJ:**
10.516.175/0001-00 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades da Administração Municipal–
VALOR GLOBAL: R\$ 38.055,50 (trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta
centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.07
(Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), 2.005 (Manutenção da
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
08.08 (Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência); 2.144 (Manutenção da
Guarda Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.10 (Secretaria de Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos); Atividade: 2.051 (Manutenção da Sec. de
Agricultura, Rec. Hid., Pes. E Desenv. Agrário); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material
de Consumo); Fonte de Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria
Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude); Atividade: 2.023 (Manutenção de
Creches); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos:
01 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer
e Juventude); Atividade: 2.028 (Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%); Elemento
de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 19 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude);
Atividade: 2.029 (Manutenção das Atividades da Educação Básica); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 e 04 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.012 (Manutenção da
CAPS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 14 -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.013
(Manutenção das Ações da Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de
Consumo); Fonte de Recursos: 02 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria
Municipal de Saúde); Atividade: 2.014 (Manutenção do Hospital Municipal); Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.019 (Manutenção
das Ações de Atenção Básica a Saúde - PAB); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material
de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria
Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.035 (Manutenção do
Conselho Tutelar); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.038 (Manutenção da Proteção Social Esp. de Média
Complexidade - CREAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 29 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv.
Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.055 (Manutenção da Secretaria de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.085 (Manutenção da Proteção Social Básica); Elemento
de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 e 29 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 14.14 (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente);
Atividade: 2.049 (Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 00 -
VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 022/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para manutenção das diversas secretarias do município de Uauá, em favor da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.192.837/0001-73, inscrição estadual nº. 90739288-07, situada à Rua Rodovia, 153, 110, Fazenda Água Fria, Jacarezinho, Paraná, no valor global de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais), vencedora nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 02 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 519/2017

P.A. N.º 0109/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 022/2017–
CONTRATO N.º 519/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Mundial Pneus Itabera – EIRELI - EPP – **CNPJ:**
26.192.837/0001-73 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de pneus e câmaras de ar para manutenção das diversas secretarias do município de Uauá –
VALOR GLOBAL: R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais) – **DOTAÇÕES**
ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.09 (Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Transporte e Serv. Públicos), 2.046 (Manutenção da Secretaria de
Administração, Planejamento de Finanças); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de
Consumo); Fonte de Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria
Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude); Atividade: 2.029 (Manutenção das
Atividades da Educação Básica); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: 01 e 04 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de
Saúde); Atividade: 2.014 (Manutenção do Hospital Municipal); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.019 (Manutenção das Ações de Atenção
Básica a Saúde - PAB); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 14 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde);
Atividade: 2.068 (Manutenção do serviço Móvel de Urgências e Emergências - SAMU);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 14 -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à
Pobreza); Atividade: 2.037 (Gestão do Programa Bolsa Família - IGDM); Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 29 - **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza);
Atividade: 2.055 (Manutenção da Secretaria de Desenv. Social e Combate à Pobreza);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 00 -
VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 015/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, pensos, odontológicos e injetáveis para manutenção das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá - BA, em favor das empresas **FOCUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 12.989.241/0001-94, inscrição estadual n.º 081.414.778, situada à Avenida Adolfo Viana, s/nº, Passarela Center Sala 26 e 27, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.904-0016, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 1** - R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais); **Lote 3** – R\$ 419.999,93 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **Lote 5** – R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); **Lote 7** – R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); **Lote 10** – R\$ 147.910,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e dez reais); **Lote 11** – R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e **Lote 12** – R\$ 34.999,30 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), perfazendo o valor global, somados os sete lotes, de R\$ 1.166.908,40 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), e a empresa **STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 20.859.696/0001-13, inscrição estadual n.º 118.903.053, situada à Travessa Doutor Edson Ribeiro, 233, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.903-560, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 2** – R\$ 946.999,99 (novecentos e quarenta e seis ml, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Lote 4** – R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); **Lote 6** – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **Lote 8** - 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) e **Lote 9** – R\$ 6.882,70 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor global, somados os cinco lotes, de R\$ 1.351.282,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta nove centavos), nas condições apresentadas em suas propostas de preços.

Uauá-Ba, 03 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 520/2017

P.A. N.º 0086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 015/2017–
CONTRATO N.º 520/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Focus – Comércio de Medicamentos Ltda - EPP –
CNPJ: 12.989.241/0001-94 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o
fornecimento de medicamentos, pensos, odontológicos e injetáveis para manutenção das
Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá – BA – **VALOR GLOBAL:** R\$
1.166.908,40 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta
centavos), vencedora dos lotes 1, 3, 5, 7, 10, 11 e 12 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.012
(Manutenção da CAPS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 14 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Fundo Municipal de Saúde);
Atividade: 2.014 (Manutenção do Hospital Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
(Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12
(Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.019 (Manutenção das Ações de Atenção Básica a
Saúde - PAB); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 02 e 14; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Fundo Municipal de Saúde);
Atividade: 2.068 (Manutenção do Serviço Móvel de Urgências e Emergências - SAMU);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14 -
VIGÊNCIA: 03/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 521/2017

P.A. N.º 0086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 015/2017–
CONTRATO N.º 521/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Stallyn Johnson Borges Gardel - EPP – **CNPJ:**
20.859.696/0001-13 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de medicamentos, pensos, odontológicos e injetáveis para manutenção das Unidades da
Secretaria Municipal de Saúde de Uauá – BA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.351.282,69 (um
milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta nove
centavos), vencedora dos lotes 2, 4, 6, 8 e 9 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.014 (Manutenção do
Hospital Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 02 e 14 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Fundo Municipal de Saúde);
Atividade: 2.015 (Manutenção do Programa Saúde Bucal); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 14; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
12.12 (Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.016 (Manutenção do Programa Saúde da
Família); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos:
14; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.019
(Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde - PAB); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14; **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Fundo Municipal de Saúde); Atividade: 2.068 (Manutenção do
Serviço Móvel de Urgências e Emergências - SAMU); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
(Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14 - **VIGÊNCIA:** 03/05/2017 a 31/12/2017
– **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 020/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa **FLÁVIO DE SOUZA GOMES DE UAUÁ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.516.175/0001-00, inscrição estadual nº. 079.137.593, situada à Praça 31 de Março, s/nº, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, Uauá, Bahia, no valor global de R\$ 38.055,50 (trinta e oito mil, cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), vencedora nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 04 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 552/2017**

P.A. N.º 0101/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 020/2017–
CONTRATO N.º 552/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Flávio de Souza Gomes de Uauá - ME – **CNPJ:**
10.516.175/0001-00 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades da Administração Municipal–
VALOR GLOBAL: R\$ 38.055,50 (trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta
centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.07
(Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), 2.005 (Manutenção da
Secretaria de Administração, Planejamento de Finanças); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
08.08 (Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência); 2.144 (Manutenção da
Guarda Municipal); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.10 (Secretaria de Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos); Atividade: 2.051 (Manutenção da Sec. de
Agricultura, Rec. Hid., Pes. E Desenv. Agrário); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material
de Consumo); Fonte de Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria
Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude); Atividade: 2.023 (Manutenção de
Creches); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos:
01 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer
e Juventude); Atividade: 2.028 (Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%); Elemento
de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 19 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 11.11 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude);
Atividade: 2.029 (Manutenção das Atividades da Educação Básica); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 e 04 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.012 (Manutenção da
CAPS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 14 -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.013
(Manutenção das Ações da Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de
Consumo); Fonte de Recursos: 02 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria
Municipal de Saúde); Atividade: 2.014 (Manutenção do Hospital Municipal); Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 02 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde); Atividade: 2.019 (Manutenção
das Ações de Atenção Básica a Saúde - PAB); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material
de Consumo); Fonte de Recursos: 02 e 14 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria
Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.035 (Manutenção do
Conselho Tutelar); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.038 (Manutenção da Proteção Social Esp. de Média
Complexidade - CREAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 29 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv.
Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.055 (Manutenção da Secretaria de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 00 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.085 (Manutenção da Proteção Social Básica); Elemento
de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 e 29 - **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 14.14 (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente);
Atividade: 2.049 (Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 00 -
VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos, com condutores, para transporte dos pacientes uauaenses em tratamento fora do domicílio (TFD), dentro da cidade de Salvador/BA, em favor da empresa **RICARDO JEFERSON DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.865.523/0001-04, inscrição estadual sob o n.º. 129.519.382, situada à Rua Oito de Novembro, 10, Bloco 10, Apt. 101, Cond. Vista do Mar, Pirajá, Salvador, Bahia, CEP: 41.290-200, no valor global de R\$ 99.499,60 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 04 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 522/2017

P.A. N.º 0133/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 023/2017–
CONTRATO N.º 522/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Ricardo Jeferson de Souza Ribeiro – **CNPJ:**
23.865.523/0001-04 – **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de
locação de veículos, com condutores, para transporte dos pacientes uauaenses em
tratamento fora do domicílio (TFD), dentro da cidade de Salvador/BA – **VALOR GLOBAL:** R\$
99.499,60 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) –
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 (Secretaria Municipal
de Saúde); Atividade: 2.013 (Manutenção das Ações da Saúde); Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 02 –
VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16A83C5E0CCC8A1E47D7B2385869A734

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 024/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, na cidade de Salvador/BA, incluindo as três refeições diárias, para a estada dos pacientes uauaenses em tratamento fora do domicílio (TFD) na capital baiana, em favor da empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.360.005/0001-90, inscrição estadual sob o n.º. 109.927.318, situada à Rua Rosário, 15, Dois de Julho, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-255, no valor global de R\$ 108.680,00 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta reais), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 04 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 523/2017

P.A. N.º 0134/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 024/2017–
CONTRATO N.º 523/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Alex da Silva Suzarte dos Santos - ME – **CNPJ:**
18.360.005/0001-90 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de
hospedagem, na cidade de Salvador/BA, incluindo as três refeições diárias, para a estada
dos pacientes uauaenses em tratamento fora do domicílio (TFD) na capital baiana – **VALOR**
GLOBAL: R\$ 108.680,00 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta reais) – **DOTAÇÕES**
ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.12 (Secretaria Municipal de Saúde);
Atividade: 2.013 (Manutenção das Ações da Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 02 – **VIGÊNCIA:**
04/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2017.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E98B2383C6416796D3FFBEFDD1BF9AFA

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0135/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 025/2017, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, em favor das empresas **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.434.639/0001-50, inscrição estadual n.º 0386574-65, situada à Avenida Sete de Setembro, 600 A, Jardim Maravilha, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56.306-610, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 1** - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Lote 2** – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **Lote 3** – R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais); **Lote 4** – R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) e **Lote 5** – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor global, somados os cinco lotes, de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na condição apresentada em suas propostas de preços.

Uauá-Ba, 10 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº. 556/2017

“Contrato para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa **Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira - ME**”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 665.032135-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.434.639/0001-50, inscrição estadual n.º 0386574-65, situada à Avenida Sete de Setembro, 600 A, Jardim Maravilha, Petrolina, Pernambuco, CEP: 56.306-610, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira**, portador de documento de identidade n.º 07.965.648-09, emitido pela Secretaria de Segurança Público do Estado da Bahia, inscrita no CPF sob o n.º 012.800.845-88, residente e domiciliado à Rua Alameda Paraíso, 75, Edf. Fausto, Apto. 303, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.830-620, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 025/2017**, originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 0135/2017**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial n.º 025/2017**.

§ 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2.º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3.º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|----------------------|--------------|---|
| Unidade Orçamentária | 09.09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Públicos |
| Projeto/Atividade | 2.108 | Manutenção Máquinas e Equipamentos |
| Classificação: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte: | 00 | Valor R\$: 352.500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, conforme planilhas abaixo:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LOTE 1 - PATROL NEW HOLLAND RG 170B

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALIDADE | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---------------------------------|----------|------|--------|-----------|----------|------------------|
| 1 | 0684286397 FILTRO DE AR | 60 DIAS | UNID | 8 | TECFIL | 180,00 | 1.440,00 |
| 2 | 0684286399 FILTRO DE AR | 60 DIAS | UNID | 8 | TECFIL | 410,00 | 3.280,00 |
| 3 | 0887803192 FILTRO COMBUSTIVEL | 60 DIAS | UNID | 4 | TECFIL | 60,00 | 240,00 |
| 4 | 084897897 FILTRO DE COMBUSTIVEL | 60 DIAS | UNID | 4 | TECFIL | 110,00 | 440,00 |
| 5 | 0887803260 LUBRIFICANTE | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 150,00 | 900,00 |
| 6 | 0487435525 FILTRO RESFRIADOR | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 173,00 | 1.038,00 |
| 7 | 044898546 CORREIA MOTOR | 60 DIAS | UNID | 3 | GOOD-YEAR | 480,00 | 1.440,00 |
| 8 | 40125101 LAMINA 13 FUROS | 60 DIAS | UNID | 30 | METISA | 750,00 | 22.500,00 |
| 9 | 40125102 LAMINA 15 FUROS | 60 DIAS | UNID | 30 | FIBAM | 850,00 | 25.500,00 |
| 10 | 3005/8X2.1/2 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 260 | FIBAM | 6,00 | 1.560,00 |
| 11 | 3005/8 PORCA | 60 DIAS | UNID | 260 | FIBAM | 2,50 | 650,00 |
| 12 | 73125481 PLACA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 10 | AGEL | 75,00 | 750,00 |
| 13 | 1273125482 PLACA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 10 | AGEL | 120,00 | 1.200,00 |
| 14 | 1273125480 PLACA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 10 | AGEL | 75,00 | 750,00 |
| 15 | 4073125483 CALÇA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 10 | AGEL | 15,00 | 150,00 |
| 16 | 2473125522 PARAFUSO DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 30 | FIBAM | 13,00 | 390,00 |
| 17 | 2470929092 PARAFUSO DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 30 | FIBAM | 45,00 | 1.350,00 |
| 18 | 0887616832 PLACA CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 115,00 | 2.300,00 |
| 19 | 0887616831 PLACA CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 115,00 | 2.300,00 |
| 20 | 4870053994 PORCA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 20 | FIBAM | 7,50 | 150,00 |
| 21 | 8073126330 PARAFUSO ALLEN | 60 DIAS | UNID | 10 | FIBAM | 6,50 | 65,00 |
| 22 | 0873125488 SAPATA DO CIRCULO | 60 DIAS | UNID | 20 | MG | 580,35 | 11.607,00 |
| TOTAL | | | | | | | 80.000,00 |

LOTE 2 - RETRO CATERPILHAR 416E

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALIDADE | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|-----------------|----------|------|--------|-----------|----------|------------------|
| 1 | 7W2326 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 75,00 | 450,00 |
| 2 | 2112661 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 280,00 | 1.680,00 |
| 3 | 2112660 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 295,00 | 1.770,00 |
| 4 | 2277448 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 300,00 | 1.800,00 |
| 5 | 2277449 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 170,00 | 1.020,00 |
| 6 | 3P0130 CORREIA | 60 DIAS | UNID | 2 | GOOD-YEAR | 325,00 | 650,00 |
| 7 | 1303216 CORREIA | 60 DIAS | UNID | 2 | GOOD-YEAR | 80,00 | 160,00 |
| 8 | 1561200 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 110,00 | 660,00 |
| 9 | 2289130 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 210,00 | 1.260,00 |
| 10 | 3T5760 BATERIA | 60 DIAS | UNID | 2 | MOURA | 1.340,00 | 2.680,00 |
| 11 | 1261817 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 850,00 | 5.100,00 |
| 12 | 2332628 REPARO | 60 DIAS | UNID | 2 | MVGASKET | 225,00 | 450,00 |
| 13 | 2309357 REPARO | 60 DIAS | UNID | 2 | MVGASKET | 256,00 | 512,00 |
| 14 | 2332623 REPARO | 60 DIAS | UNID | 2 | MVGASKET | 279,00 | 558,00 |
| 15 | 2332622 REPARO | 60 DIAS | UNID | 2 | MVGASKET | 211,00 | 422,00 |
| 16 | 9R4672 LAMINA | 60 DIAS | UNID | 2 | METISA | 2.459,00 | 4.918,00 |
| 17 | 9W8215 LAMINA | 60 DIAS | UNID | 2 | METISA | 1.240,00 | 2.480,00 |
| 18 | 2085235 DENTE | 60 DIAS | UNID | 60 | METISA | 70,00 | 4.200,00 |
| 19 | 2011238 PINO | 60 DIAS | UNID | 40 | ECOPLAN | 9,00 | 360,00 |
| 20 | 2011239 TRAVA | 60 DIAS | UNID | 40 | ECOPLAN | 7,50 | 300,00 |
| 21 | 3F5108 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 100 | FIBAM | 6,00 | 600,00 |
| 22 | 4K0367 PORCA | 60 DIAS | UNID | 100 | FIBAM | 2,50 | 250,00 |
| 23 | 1358203 DENTE | 60 DIAS | UNID | 40 | METISA | 125,00 | 5.000,00 |
| 24 | 4F3657 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 6,50 | 520,00 |
| 25 | 4K0367 PORCA | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 2,50 | 200,00 |
| TOTAL | | | | | | | 38.000,00 |

LOTE 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALIDADE | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|----------|------|--------|-----------|----------|----------|
| 1 | 3261644 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 8 | TECFIL | 250,00 | 2.000,00 |
| 2 | 1R0762 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 8 | TECFIL | 150,00 | 1.200,00 |
| 3 | 1R0774 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 4 | TECFIL | 180,00 | 720,00 |
| 4 | 1R1807 FILTRO | 60 DIAS | UNID | 4 | TECFIL | 135,00 | 540,00 |
| 5 | 2456375 FILTRO AR PRIMARIO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 600,00 | 3.600,00 |
| 6 | 2456376 FILTRO AR SECUNDARIO | 60 DIAS | UNID | 6 | TECFIL | 380,00 | 2.280,00 |
| 7 | 7E3372 CORREIA DO ALTERNADOR | 60 DIAS | UNID | 3 | GOOD-YEAR | 300,00 | 900,00 |
| 8 | 1983611 CORREIA DO MOTOR | 60 DIAS | UNID | 3 | GOOD-YEAR | 400,00 | 1.200,00 |
| 9 | 8W1749 PLACA DO CIRCULO DA LAMINA | 60 DIAS | UNID | 20 | METISA | 52,00 | 1.040,00 |
| 10 | 5D6644 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 18 | AGEL | 5,50 | 99,00 |
| 11 | 5T8367 TIRA | 60 DIAS | UNID | 18 | AGEL | 130,00 | 2.340,00 |
| 12 | 5T8366 TIRA | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 150,00 | 3.000,00 |
| 13 | 2G3221 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 6,50 | 130,00 |
| 14 | 2G3219 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 6,90 | 138,00 |
| 15 | 2G6793 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 15,00 | 300,00 |
| 16 | 8X8409 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 20,00 | 400,00 |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

2

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D42EE7FF1DF2313E1B39EC8F18F80976

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | | |
|--------------|-----------------|---------|------|-----|---------|----------|-------------------|
| 17 | 8X8408 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 25,00 | 500,00 |
| 18 | 5T2926 SAPATA | 60 DIAS | UNID | 8 | MG | 1.300,00 | 10.400,00 |
| 19 | 2G6794 CALÇO | 60 DIAS | UNID | 20 | AGEL | 15,00 | 300,00 |
| 20 | 6G4524 TIRA | 60 DIAS | UNID | 12 | AGEL | 150,00 | 1.800,00 |
| 21 | 512925 TIRA | 60 DIAS | UNID | 18 | AGEL | 195,00 | 3.510,00 |
| 22 | 6Y5230 UNHA | 60 DIAS | UNID | 100 | MATISA | 58,13 | 5.813,00 |
| 23 | 9F5124 SUPORTE | 60 DIAS | UNID | 24 | METISA | 230,00 | 5.520,00 |
| 24 | 8F5299 SUPORTE | 60 DIAS | UNID | 24 | METISA | 240,00 | 5.760,00 |
| 25 | 1U3202 UNHA | 60 DIAS | UNID | 100 | METISA | 55,00 | 5.500,00 |
| 26 | 8E6208 PINO | 60 DIAS | UNID | 24 | ECOPLAN | 30,00 | 720,00 |
| 27 | 8E6209 TRAVA | 60 DIAS | UNID | 24 | ECOPLAN | 25,00 | 600,00 |
| 28 | 7D1576 LAMINA | 60 DIAS | UNID | 60 | METISA | 650,00 | 39.000,00 |
| 29 | 4F7827 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 260 | FIBAM | 4,50 | 1.170,00 |
| 30 | 2J3506 PORCA | 60 DIAS | UNID | 260 | FIBAM | 2,00 | 520,00 |
| TOTAL | | | | | | | 101.000,00 |

LOTE 4 - RETRO JCB

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALIDADE | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|-----------------------------|----------|------|--------|-----------|----------|------------------|
| 1 | 53103208 DENTE LATERAL | 60 DIAS | UNID | 8 | METISA | 155,00 | 1.240,00 |
| 2 | 53103209 DENTE LATERAL | 60 DIAS | UNID | 8 | METISA | 155,00 | 1.240,00 |
| 3 | 53103205 DENTE CENTRAL | 60 DIAS | UNID | 40 | METISA | 95,00 | 3.800,00 |
| 4 | 82600303 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 6,50 | 520,00 |
| 5 | 13400701 PORCA | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 3,00 | 240,00 |
| 6 | 99399391 LAMINA | 60 DIAS | UNID | 2 | METISA | 2.389,00 | 4.778,00 |
| 7 | 82600217 PARAFUSO | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 7,00 | 560,00 |
| 8 | 13400701 PORCA | 60 DIAS | UNID | 80 | FIBAM | 3,00 | 240,00 |
| 9 | 91060241 CABO | 60 DIAS | UNID | 4 | SUPERFLEX | 380,00 | 1.520,00 |
| 10 | 33901044 BATERIA | 60 DIAS | UNID | 2 | MOURA | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 11 | 91006253 CABO | 60 DIAS | UNID | 4 | SUPERFLEX | 450,00 | 1.800,00 |
| 12 | 91060176 CABO | 60 DIAS | UNID | 4 | SUPERFLEX | 430,00 | 1.720,00 |
| 13 | 99100102 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 115,00 | 460,00 |
| 14 | 99100100 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 105,00 | 420,00 |
| 15 | 99100156 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 185,00 | 740,00 |
| 16 | 99110151 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 80,00 | 320,00 |
| 17 | 99100110 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 190,00 | 760,00 |
| 18 | 99100145 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 195,00 | 780,00 |
| 19 | 99100147 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 185,00 | 740,00 |
| 20 | 99100103 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 155,00 | 620,00 |
| 21 | 99100163 REPARO | 60 DIAS | UNID | 4 | APC | 180,00 | 720,00 |
| 22 | 82800196 ANEL | 60 DIAS | UNID | 4 | ORION | 50,00 | 200,00 |
| 23 | 90752200 ROLAMENTO | 60 DIAS | UNID | 4 | FAG | 390,00 | 1.560,00 |
| 24 | 90450033 RETENTOR | 60 DIAS | UNID | 8 | SABO | 150,00 | 1.200,00 |
| 25 | 90709200 ROLAMENTO | 60 DIAS | UNID | 4 | FAG | 320,00 | 1.280,00 |
| 26 | 90709100 ROLAMENTO | 60 DIAS | UNID | 8 | FAG | 370,00 | 2.960,00 |
| 27 | 90450023 RETENTOR | 60 DIAS | UNID | 8 | SABO | 105,00 | 840,00 |
| 28 | 12602253 TERMINAL COMPLETO | 60 DIAS | UNID | 2 | MG | 596,00 | 1.192,00 |
| 29 | 91456401 CRUZETA | 60 DIAS | UNID | 4 | SIHAL | 218,00 | 872,00 |
| 30 | 02103600 CORREIA ALTERNADOR | 60 DIAS | UNID | 2 | GOO-YEAR | 155,00 | 310,00 |
| 31 | 32925682 FILTRO DE AR | 60 DIAS | UNID | 4 | DONALDSON | 425,00 | 1.700,00 |
| 32 | 32925683 FILTRO DE AR | 60 DIAS | UNID | 4 | DONALDSON | 315,00 | 1.260,00 |
| 33 | 02103611 BOMBA D'AGUA | 60 DIAS | UNID | 2 | URBA | 655,00 | 1.310,00 |
| 34 | 02103513 FILTRO DE ÓLEO | 60 DIAS | UNID | 6 | DONALDSON | 65,00 | 390,00 |
| 35 | 32925587 FILTRO COMBUSTÍVEL | 60 DIAS | UNID | 6 | DONALDSON | 48,00 | 288,00 |
| 36 | 32925915 FILTRO SEPARADOR | 60 DIAS | UNID | 6 | DONALDSON | 270,00 | 1.620,00 |
| 37 | 32008603 CORREIA MOTOR | 60 DIAS | UNID | 2 | GOO-YEAR | 350,00 | 700,00 |
| TOTAL | | | | | | | 43.500,00 |

LOTE V - CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALIDADE | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|----------|-----|--------|-----------|----------|----------|
| 1 | 11N627030 FILTRO | 60 DIAS | UND | 6 | XANFIL | 350,00 | 2.100,00 |
| 2 | 11N627040 FILTRO | 60 DIAS | UND | 6 | XANFIL | 650,00 | 3.900,00 |
| 3 | 11LN94010 CORREIA DO ALTERNADOR | 60 DIAS | UND | 2 | GOOD-YEAR | 1.350,00 | 2.700,00 |
| 4 | 31LM40090 FILTRO | 60 DIAS | UND | 6 | ORIGINAL | 438,00 | 2.628,00 |
| 5 | 31LH60071 FILTRO | 60 DIAS | UND | 6 | ORIGINAL | 852,00 | 5.112,00 |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D42EE7FF1DF2313E1B39EC8F18F80976

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | | |
|--------------|--|---------|-----|----|----------|----------|------------------|
| 6 | XKCC01422 REPARO | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 688,00 | 1.376,00 |
| 7 | 31Y211800 REPARO | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 925,00 | 1.850,00 |
| 8 | 31Y211980 REPARO | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 9 | 61L 30169 DENTE CENTRAL | 60 DIAS | UND | 40 | METISA | 465,00 | 18.600,00 |
| 10 | 61L30170 DENTE LATERAL | 60 DIAS | UND | 8 | METISA | 575,00 | 4.600,00 |
| 11 | 61L30171 DENTE LATERAL | 60 DIAS | UND | 8 | METISA | 575,00 | 4.600,00 |
| 12 | S01820075D PARAFUSO | 60 DIAS | UND | 80 | FIBAM | 21,00 | 1.680,00 |
| 13 | S01820065D PARAFUSO | 60 DIAS | UND | 80 | FIBAM | 18,00 | 1.440,00 |
| 14 | S20620100B PORCA | 60 DIAS | UND | 80 | FIBAM | 6,50 | 520,00 |
| 15 | 3288867 CORREIA DO MOTOR | 60 DIAS | UND | 2 | FIBAM | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 16 | BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 81LN - 20810 | 60 DIAS | UND | 1 | ORIGINAL | 580,00 | 580,00 |
| 17 | PASTILHA DE FRIO - ZGAQ - 03564 | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 7.686,00 | 15.372,00 |
| 18 | SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO - ZGAQ-00653 | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 6.100,00 | 12.200,00 |
| 19 | BUCHA 81LF-20460 | 60 DIAS | UND | 1 | ORIGINAL | 556,00 | 556,00 |
| 20 | RETENTOR - 81LN -20040 | 60 DIAS | UND | 3 | ORIGINAL | 710,00 | 2.130,00 |
| 21 | PARAFUSO DA TAMPA - 5035-082056 | 60 DIAS | UND | 16 | FIBAM | 15,00 | 240,00 |
| 22 | TAMPA - 81LN -20060 | 60 DIAS | UND | 2 | ORIGINAL | 698,00 | 1.396,00 |
| 23 | BUCHA - 81LF - 20460 | 60 DIAS | UND | 1 | ORIGINAL | 620,00 | 620,00 |
| TOTAL | | | | | | | 90.000,00 |

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago mensalmente será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato de fornecimento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

O fornecimento será abastecido no estabelecimento do Contratado, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, e que exercerá fiscalização sobre a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, designará um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar a **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos que porventura solicitar materiais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; e
- f) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos dentro das normas e especificações técnicas, responsabilizando-se por todos os danos causados pela aplicação de produto inadequado e/ou adulterado;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- d) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- h) a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **31/12/2017**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da **CONTRATADA**; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

6

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

O presente contrato é vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0135/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá/BA, 10 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria de Lourdes Guimarães Cardoso
CPF: 033.004.578-40

Nome: Josielma Ribeiro de Matos
CPF: 962.930.045-15

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

7

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 026/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na formação para captação de recursos e assessoria técnica e continuada para planejamento, gestão, execução, monitoramento e articulação de ações, projetos e programas para implantação de infraestrutura rural e produtiva, no município de Uauá, em favor da empresa **LINDOMAR DE CARVALHO SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.458.394/0001-82, inscrição estadual sob o nº. 139.649.044, situada à Rua Joana Angélica, 60, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.903-060, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Uauá-Ba, 23 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 570/2017

“Contrato que celebram entre si o
Município de Uauá/BA e a empresa
**Lindomar de Carvalho Santos
EIRELI - ME**”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 665.032135-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LINDOMAR DE CARVALHO SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.458.394/0001-82, inscrição estadual sob o n.º 139.649.044, situada à Rua Joana Angélica, 60, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.903-060, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Lindomar de Carvalho Santos**, portador de documento de identidade n.º 980658829, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 988.418.235-34, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 0142/2017, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados na formação para captação de recursos e assessoria técnica e continuada para planejamento, gestão, execução, monitoramento e articulação de ações, projetos e programas para implantação de infraestrutura rural e produtiva, no município de Uauá, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

3.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Uauá – BA, de acordo com ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

3.3. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4. O valor global deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 026/2017, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|-------------------------------|--|-----|--------|--------------|------------------|
| 01 | Prestação de serviços especializados na formação para captação de recursos e assessoria técnica e continuada para planejamento, gestão, execução, monitoramento e articulação de ações, projetos e programas para implantação de infraestrutura rural e produtiva, no município de Uauá. | Mês | 08 | 7.500,00 | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL – 08 MESES | | | | | 60.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Unidade Orçamentária | 10.10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos | |
| Projeto/Atividade | 2.051 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. | |
| Classificação: | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Fonte: | 00 | Valor R\$: | 60.000,00 |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

2

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****GABINETE DO PREFEITO****CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.2. Após a conferência realizada pela Secretaria de Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.2.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

8.1.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado em decorrência da prestação do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto aos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes quanto aos serviços prestados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 DA CONTRATANTE:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

3

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.2.5. Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

8.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

10.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uauá – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, 23 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

Lindomar de Carvalho Santos
Lindomar de Carvalho Santos EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria de Lourdes Guimarães Cardoso
CPF: 033.004.578-40

Nome: Josielma Ribeiro de Matos
CPF: 962.930.045-15

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 027/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, materiais permanentes e utensílios para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e combate a pobreza do Município de Uauá/BA, em favor das empresas **COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.837.810/0001-05, inscrição estadual nº. 042.911.940, situada à Rua Geronimo de Sá Rodrigues, 92, Centro, CEP 48.950-000, Uauá, Bahia, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 1** - R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) e **Lote 8** – R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor global, somados os dois lotes, de R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais); e a empresa **S. G. BARBOSA DE UAUÁ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.206.376/0001-04, inscrição estadual nº. 065.474.403, situada à Rua Olímpio José Cardoso, s/nº, Centro, Uauá – Bahia, CEP 48.950-000, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 2** – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **Lote 3** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Lote 4** – R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global, somados os três lotes, de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e a empresa **FABIANA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.857.806/0001-94, inscrição estadual nº. 137.684.731, situada à Rua Jerônimo de Sá Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá – Bahia, CEP 48.950-000, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 5** – R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais); **Lote 7** – R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), perfazendo o valor global, somados os dois lotes, de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), e a empresa **THIAGO GOES BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.578.020/0001-38, inscrição estadual nº. 136.713.919, situada à Praça São João Batista, s/nº, Centro, Uauá – Bahia, CEP 48.950-000, com os valores ofertados, para cada lote, de: **Lote 6** - R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), na condição apresentada em suas propostas de preços.

Uauá-Ba, 23 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 566/2017

P.A. N.º 0145/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 027/2017–
CONTRATO N.º 566/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Comercial de Alimentos Cardosão Ltda – **CNPJ:**
00.837.810/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de gêneros alimentícios e utensílios para a manutenção da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e combate a pobreza do Município de Uauá/BA – **VALOR GLOBAL:**
R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), vencedora dos lotes 1 e 8
– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria
Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.037 (Gestão do Programa
Bolsa Família - IGDM); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de
Recursos: 29 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.038 (Manutenção da Proteção Social Esp. de Média
Complexidade - CREAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 28 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv.
Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.075 (Gestão Sistema Único Assistência Social -
SUAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 29 -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à
Pobreza); Atividade: 2.085 (Manutenção da Proteção Social Básica); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 e 29 - **VIGÊNCIA:** 23/05/2017
a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2017.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4455FA538B148A49B86C094BCD68CD7

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 567/2017**

P.A. N.º 0145/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 027/2017–
CONTRATO N.º 567/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** S. G. Barbosa de Uauá - ME – **CNPJ:**
07.206.376/0001-04 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de carne, verdura e frutas e materiais de higiene e limpeza para a manutenção da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e combate a pobreza do Município de Uauá/BA –
VALOR GLOBAL: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), vencedora dos lotes
2, 3 e 4 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria
Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.038 (Manutenção da
Proteção Social Esp. de Média Complexidade - CREAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
(Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13
(Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.075 (Gestão
Sistema Único Assistência Social - SUAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de
Consumo); Fonte de Recursos: 29 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria
Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.085 (Manutenção da
Proteção Social Básica); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte
de Recursos: 28 e 29 - **VIGÊNCIA:** 23/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:**
23/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 568/2017

P.A. N.º 0145/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 027/2017–
CONTRATO N.º 568/2017 – CONTRATANTE: Município de Uauá – **CNPJ:**
13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Fabiana Dias de Oliveira Santos - ME – **CNPJ:**
26.857.806/0001-94 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de materiais de expediente e materiais permanentes para a manutenção da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e combate a pobreza do Município de Uauá/BA –
VALOR GLOBAL: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), vencedora dos
lotes 5 e 7 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13
(Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.037 (Gestão do
Programa Bolsa Família - IGDM); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 29 – **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza);
Atividade: 2.038 (Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade - CREAS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à
Pobreza); Atividade: 2.053 (Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 29 –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à
Pobreza); Atividade: 2.168 (Manutenção do Programa BPC); Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 29 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate à Pobreza); Atividade: 2.075
(Gestão Sistema Único Assistência Social - SUAS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
(Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de
Recursos: 29 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.13 (Secretaria Municipal de Desenv. Social
e Combate à Pobreza); Atividade: 2.085 (Manutenção da Proteção Social Básica); Elemento
de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 28 e 29 – **VIGÊNCIA:**
23/05/2017 a 31/12/2017 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº. 569/2017

“Contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios e higiene e limpeza, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa **Thiago Goes Barreto - ME**”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, nº 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 665.032135-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO GOES BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.578.020/0001-38, inscrição estadual nº. 136.713.919, situada à Praça São João Batista, s/nº, Centro, Uauá – Bahia, CEP 48.950-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Thiago Goes Barreto**, portador de documento de identidade nº. 3.169.969-3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, inscrito no CPF sob o nº. 027.352.145-40, residente e domiciliado à Praça São João Batista, s/nº, Centro, Uauá – Bahia, CEP 48.950-000, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2017**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2017**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de pães para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e combate a pobreza do Município de Uauá/BA, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº. 027/2017**.

§ 1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 13.13 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2.085 | Manutenção da Proteção Social Básica |
| Classificação: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte: | 29 | Valor R\$: 3.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, vencedora do lote 6, conforme planilha abaixo:

| LOTE 6 - PÃES | | | | | | |
|---------------|--|-----|--------|---------|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | PÃO TIPO HOT DOG - Farinha de trigo, água, | PCT | 200 | Da Casa | 2,40 | 480,00 |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|--------|---------|--|------------------|
| | açúcar, pacote com 10 unidades de 50g. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. | | | | | |
| 2 | PÃO TIPO LEITE - Enriquecido com vitamina A, C, cálcio, ferro, magnésio e zinco, pacote com 10 unidades de 50g. Composição: farinha de trigo integral, água ou leite. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. | PCT | 150 | Da Casa | | 2,40 360,00 |
| 3 | PÃO TIPO FORMA INTEGRAL - Enriquecido com vitamina A, C, cálcio, ferro, magnésio e zinco, pacote com 10 unidades de 50g. Composição: farinha de trigo integral, água ou leite fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos comprimidos, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. | PCT | 100 | Da Casa | | 2,50 250,00 |
| 4 | PÃO FRANCES - Com peso aproximadamente entre 50g. Composição: farinha de trigo, água ou leite, sal, fermento biológico l, fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos comprimidos, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. | UND | 14.000 | Da Casa | | 0,19 2.660,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 3.750,00 |

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago mensalmente será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato de fornecimento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será abastecido no estabelecimento do Contratado, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, e que exercerá fiscalização sobre a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, designará um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza que porventura solicitar materiais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; e
- f) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos dentro das normas e especificações técnicas, responsabilizando-se por todos os danos causados pela aplicação de produto inadequado e/ou adulterado;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- d) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **31/12/2017**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 027/2017 e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá/BA, 23 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

Thiago Goes Barreto
Thiago Goes Barreto - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria de Lourdes Guimarães Cardoso
CPF: 033.004.578-40

Nome: Josielma Ribeiro de Matos
CPF: 962.930.045-15

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 1938 - CNPJ: 13.698.758/0001-97

5